

Lei 899 de 23 de outubro de 1.995

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE HELIODORA E A SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Artigo 1º)** Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Heliadora-MG e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM - objetivando o recebimento de recursos financeiros, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a serem destinados na aquisição de uma ambulância para a Prefeitura Municipal de Heliadora .
- **Artigo 2º)** As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- **Artigo 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 1995.


José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal